MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - RESCISÃO DO CONTRATO Nº 034/2022

Contratada:

Construtora Andrade FL LTDA-ME

CNPJ nº 05.148.834/0001-62

Representante Legal:

Luís Fernando Andrade Pereira

CPF nº 111.850.026-18

Processo Licitatório:

Tomada de Preços nº 02/2022

Contrato:

034/2022

O Município de Moema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com sede na Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, por seu representante legal Alaelson Antônio de Oliveira, agente público, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF nº 650.150.026-53, residente e domiciliado neste município, através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, para a execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Caramuru, conforme contrato administrativo nº 034/2022, NOTIFICA a empresa Construtora Andrade FL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 05.148.834/0001-62, com sede na Rua Olegário Bernardes Amorim, nº 115, Centro em Japaraíba/MG, na pessoa de seu representante legal, Sr. Luís Fernando Andrade Pereira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 111.850.026-18, RG nº 17.097.749 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Olegário Bernardes Amorim, nº 115, apartamento 101, Centro em Japaraíba/MG, nos seguintes termos:

Com espeque nos preceitos legais e as cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o NOTIFICANTE que vos subscreve, vem por meio do presente NOTIFICAR SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 034/2022, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato supramencionado, com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei 8666/93, que possui por objeto o seguinte: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CARAMURU".

A referida Notificação da Rescisão Unilateral tem também como fundamentos a previsão insculpidas no artigo 78, inciso II e 79, inciso I, ambos da Lei 8666/93, que preveem:

MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17



E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - <u>razões de interesse público</u>, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Observam-se ainda os fundamentos previstos na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 034/2022, nos seguintes termos:

> 14.1 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos serviços já realizados.

Ademais, destaca-se que posteriormente ao procedimento licitatório, bem como após a ordem de serviço houve ampliação do terreno em que se localiza a escola, razão pela qual houve a necessidade de ampliação e melhoramento do projeto de engenharia inicial. Assim, o projeto já não atenderia a demanda devidos as alterações, motivo pelo qual se faz necessária a rescisão contratual.

No caso em apreço a motivação para o pedido resta cristalina, face ao interesse público, que visa aprimoramento da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Caramuru.

Portanto, em razão dos argumentos demonstrados alhures, o interesse público resta devidamente configurado, visto que não há interesse pela administração pública de seguir com a avença contratual.

Destarte, com fulcro na Cláusula Décima Quarta do Contrato e artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, não restou alternativa à municipalidade, senão rescindir o contrato unilateralmente, ante o interesse público.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "e" da Lei nº 8.666/93, bem como para apresentar os gastos, documentalmente, para fins de ressarcimento dos prejuízos sofridos, consoante com artigo 79, §1º da Lei 8666/93.



CNPJ: 18.301.044/0001-17







Vencido o prazo para apresentação de defesa, o Termo de Rescisão será publicado, em veículo de Divulgação Oficial do Município, bem como dado ciência de seu inteiro teor à Empresa Construtora Andrade FL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 05.148.834/0001-62, com sede na Rua Olegário Bernardes Amorim, nº 115, Centro em Japaraíba/MG.

Moema, 01 de novembro de 2022.

Alaelson Antônio de Oliveira Prefeito Municipal